

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica nº 010/2020 da Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e da Paraná Edificações – PRED, com objetivo de instrumentalizar as atividades de fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações para as diversas regiões do Estado do Paraná.

I – Objeto a ser executado

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a União de esforços entre a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e a Paraná Edificações – PRED para cooperação técnica com objetivo de instrumentalizar as atividades de levantamento inicial, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia de edificações nas diversas regiões do Estado do Paraná.

II – Justificativa

A Paraná Edificações foi instituída pela Lei Estadual nº 17.431/2012, tendo por finalidade o “planejamento, a coordenação e a execução, centrada no desenvolvimento sustentável, de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações, porém a PRED possui quadro reduzido de profissionais na área de engenharia e arquitetura para fiscalizar suas obras e serviços de engenharia. Tendo em vista a competência original da Cohapar e a existência em seus quadros desses profissionais, justifica-se que os partícipes façam cooperação para atender a grande demanda de execução de obras e serviços de engenharia nas diversas regiões do Estado do Paraná, com o fito de conjugar esforços para o estabelecimento de força técnica conjunta entre os partícipes para melhoria da infraestrutura do Estado do Paraná, de forma que sejam atingidas as metas do presente Plano de Trabalho.

III – Metas

Levantamento inicial, acompanhamento e fiscalização de obras serviços de engenharia nas diversas regiões do Estado do Paraná.

IV – Vigência

Este Plano de Trabalho terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério dos signatários.

V – Cronograma de Atividades

Meta/Etapa	Partícipe/Executor	Duração
<p>1. Gestão da Qualidade na Supervisão</p> <p>1.1 Estruturação dos Serviços; 1.2 Controle da Documentação; 1.3 Realização do Serviço;</p>	COHAPAR	
<p>2. Alocação da Equipe técnica</p> <p>2.1 Definição de Engenheiro Supervisor; 2.2 Composição da Equipe técnica;</p>	COHAPAR	
<p>3. Estrutura Logística</p> <p>3.1 Facilidades de comunicação; 3.2 Atendimento de necessidades em tempo real.</p>	COHAPAR	
<p>4. Desenvolvimento das Atividades</p> <p>4.1 Controle do Contrato; 4.2 Controle Físico-Financeiro e Planejamentos; 4.3 Controle de Projetos e Obras; 4.4 Controle Topográfico; 4.5 Controle Tecnológico; 4.6 Apoio/Orientação à PRED.</p>	COHAPAR PARANÁ EDIFICAÇÕES	
<p>5. Garantia da Qualidade</p> <p>5.1 Avaliação da Qualidade; 5.2 Controle de Produção; 5.3 Controle de Qualidade</p>	COHAPAR PARANÁ EDIFICAÇÕES	
<p>6. Emissão de Relatórios</p> <p>6.1 Relatório inicial; 6.2 Relatórios mensais; 6.3 Relatórios especiais; 6.4 Relatório final.</p>	COHAPAR PARANÁ EDIFICAÇÕES	

VI – Recursos financeiros

O presente Termo de Cooperação Técnica não prevê o repasse de recursos financeiros entre as partes. As despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato de obra e serviço de engenharia a ser fiscalizado ficarão por conta da Paraná Edificações, conforme Cláusula Sétima do Termo de Cooperação Técnica.

A Cohapar deverá arcar com os custos da viagem, diária, combustível e outros de seus profissionais conforme a demanda.

VII – Das Obrigações

Caberá a Paraná Edificações:

- a) Realizar todo o processo de licitação para a contratação de empresas;
- b) Realizar o cálculo do valor final a ser contratado, bem como proceder à elaboração do contrato e emitir a Ordem de Serviço respectiva;
- c) Definir as obras e serviços de engenharia a serem fiscalizados e solicitar à Cohapar a indicação de profissional como responsável, de acordo com as disponibilidades;
- d) Repassar para a Cohapar individualmente e com antecedência de no mínimo 05 dias corridos, as atividades que serão executadas;
- e) Assinar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT inerentes às obras executadas;
- f) Prestar o devido treinamento dos profissionais da Cohapar, se necessário, para a execução dos trabalhos conforme as diretrizes internas da Paraná Edificações;
- g) Assinar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT como fiscais;
- h) Fornecer à Cohapar todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo, tais como:
 1. Contrato Administrativo firmado entre a Paraná Edificações e a empresa contratada para a realização dos serviços a serem fiscalizados;
 2. Planilha de serviços relativa a cada contrato a ser fiscalizado;
 3. Memorial descritivo, quando necessário, das obras e serviços de engenharia a serem fiscalizados;
 4. Cronograma físico financeiro relativo a cada contrato a ser fiscalizado;

5. Projetos de engenharia e/ou arquitetura, quando necessários, das obras e serviços de engenharia executados;
 6. Demais elementos técnicos instrutores, quando houver.
- i) Efetuar o pagamento das Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART's e RRT's dos profissionais da Cohapar relativos aos serviços objeto deste Termo;
 - j) Autorizar o pagamento das empresas contratadas.

Caberá a COHAPAR:

- a) Coordenar os serviços de fiscalização das obras e serviços de engenharia relativos a este Termo;
- b) Realizar os contatos necessários com o órgão demandante, previamente informado pela Paraná Edificações para o agendamento da visita, providenciando, neste momento, as devidas autorizações para acesso aos locais de fiscalização ou acompanhamento de obras;
- c) Informar a Paraná Edificações sobre a data da visita e o responsável técnico designado;
- d) Auxiliar a equipe técnica da Paraná Edificações na elaboração do orçamento dos serviços levantados na visita técnica, no qual deverão constar as soluções aos problemas encontrados;
- e) Disponibilizar seu quadro técnico de profissionais, sem prejuízo do desenvolvimento regular de suas atividades na Cohapar, para realizar os serviços de fiscalização a serem determinados pela Paraná Edificações, podendo auxiliar nas atividades de levantamento inicial, em campo, sendo que serão atendidos também em cada um dos Escritórios Regionais da Paraná Edificações. Tais profissionais enviarão os relatórios de medição de execução das obras e serviços de engenharia de forma de permitir aos profissionais da Cohapar o correto acompanhamento, fiscalização e liberação de pagamentos;
- f) Assinar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT como fiscais;
- g) Arcar com os custos da viagem, diária, combustível e outros de seus profissionais conforme a demanda;
- h) Elaborar o relatório de Vistoria nas Obras – RVO adequado para alimentar com os dados necessários aos profissionais da Cohapar, com o apoio dos profissionais da Paraná Edificações;

- i) Realizar orientação técnica em obras e serviços de engenharia a serem executados nos diversos municípios do Estado do Paraná;
- j) Receber Provisória e Definitivamente as obras e serviços de engenharia a serem executados nos diversos municípios do Estado do Paraná.

Parágrafo Único – iniciados os serviços de engenharia e/ou obras de acordo com o seu desenvolvimento, a Cohapar fornecerá a Paraná Edificações os seguintes documentos:

- a) Relatório mensal de andamento dos serviços e/ou obras, a ser entregue até dia 15 (quinze) do mês seguinte vencido;
- b) Termo de recebimento provisório dos serviços e/ou obras executadas, após sua emissão;
- c) Termo de recebimento definitivo dos serviços e/ou obras, que será lavrado.

Da Competência dos Fiscais da Cohapar

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da obra ou serviços;
- c) Proceder a cada 30 (trinta) dias, ou fração menor, conforme cronograma físico financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada, ou conforme dispuser o contrato;
- d) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive decidir provisoriamente a respeito da necessidade de interdição de obras ou serviços;
- e) Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia;
- f) Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada a cada vistoria ou medição;
- g) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução das obras pela contratada;
- h) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- i) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros, ou os próprios subempreiteiros, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

- j) Outras atribuições e poderes que se revelem como próprios da esfera de competência da fiscalização, tais quais:
- j.1) Manter a pasta da obra atualizada, com projeto básico, alvará, ART's do CREA e/ou CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - j.2) Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - j.3) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas nas obras;
 - j.4) Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
 - j.5) Dar parecer técnico nos pedidos de aditivos contratuais;
 - j.6) Verificar a correta aplicação dos materiais;
 - j.7) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da obra;
 - j.8) Receber e aprovar o "as built" ("como construído"), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, quando for o caso, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante como condição de atestar a última fatura.
- k) Compor a Comissão para o Recebimento Provisório da Obra e, se designado, a Comissão para o Recebimento Definitivo da Obra;
- l) Outras atividades compatíveis com a função.

Da competência do Gestor do Termo

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do convênio ou instrumento congêneres, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;
- e) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- f) Zelar pelo cumprimento integral do convênio ou instrumento congêneres;

- g) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do convênio.

Aos Gestores do Contrato, caberão as seguintes atribuições de análise:

- a) da documentação que antecede o pagamento;
- b) dos documentos que foram, em tempo oportuno, certificados pelo fiscal;
- c) do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- d) dos pressupostos para aditivos;
- e) outras atividades compatíveis com a função.

VIII – Benefícios para a Paraná Edificações

A **Paraná Edificações** terá como benefício a fiscalização de suas obras e serviços de engenharia por meio de profissionais especializados do quadro efetivo do Estado, engenheiros (as) e/ou arquitetos (as), contribuindo para a melhoria da infraestrutura do Estado do Paraná.

IX – Justificativa da Cohapar

Tendo em vista a competência original da Cohapar e a existência em seus quadros desses profissionais, justifica-se que os partícipes façam cooperação para atender a grande demanda de execução de obras e serviços de engenharia nas diversas regiões do Estado do Paraná, com o fito de conjugar esforços para o estabelecimento de força técnica conjunta entre os partícipes para melhoria da infraestrutura do Estado do Paraná. Este Termo de Cooperação Técnica permite trabalhar em conjunto com a Paraná Edificações para a consecução de seus objetivos, recebendo apoio material para o intento.

Curitiba, 07 de abril de 2020.

JORGE LUIZ LANGE
Diretor Presidente - COHAPAR

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações



ePROTOCOLO



Documento: **Plano_de_Trabalho_TCT0102020COHAPAR.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Lucas Grubba Pigatto** em 07/04/2020 13:46, **Jorge Luiz Lange** em 07/04/2020 14:08, **Paulo de Castro Campos** em 04/05/2020 10:36.

Assinado por: **Ademir Antonio Osmar Bier** em 16/04/2020 10:11.

Inserido ao protocolo **15.883.212-7** por: **Caroline Sumski de Souza** em: 07/04/2020 13:42.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
9e6aff7da211596276a651860594f8c.